



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.
BASE LEGAL	A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas aplicáveis ao objeto licitado, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e publicidade.
OBJETO	Registro de preços para prestação de serviços de locação de 02 (duas) ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, categoria Pick-up 4x4, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra D'Alcântara- PI, conforme termo de referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Lote.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.licitacaobarradalcantara.com.br .
INICIO DA DISPUTA	26/06/2026
	09:00 HORAS.
MODO DE DISPUTA	Aberto.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 448.386,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais).
FONTE RECURSO	fpm, icms, iss, itr, recursos próprios, fus, fms e custeio, no elemento de despesa 33.90.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaobarradalcantara.com.br , Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 14:00h. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação. ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021 , que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo ART. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.	



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D' ALCÂNTARA -PIAUI, COM SEDE NA PRAÇA IVONETE GUEDES, 12, CEP-64.528-000 - BARRA D'ALCÂNTARA-PI, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O N.º 01.612.565/0001-92**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.licitacaobarradalcantara.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1.0 OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de preços para prestação de serviços de locação de 02 (duas) ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, categoria Pick-up 4x4, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra D'Alcântara- PI, conforme termo de referência. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. A presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O **critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitacaobarradalcantara.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame,



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial de Barra D'Alcântara- PI no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser feito no sítio: www.licitacaobarradalcantara.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.3.2 Equiparam se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3.3 O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.8.4.1 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.8.8.1 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Inicialmente, os licitantes deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo os valores unitários e totais, bem como as especificações exigidas no edital. Após o encerramento do prazo de envio das propostas, terá início a fase de lances, na qual os participantes poderão ofertar valores menores para obter a melhor classificação.

4.3 Concluída a etapa de lances, será realizada a fase de julgamento, onde o pregoeiro analisará a proposta mais vantajosa, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Caso a melhor proposta seja considerada aceitável, será classificada para a fase seguinte.

4.4 Apenas após a conclusão dessas etapas será iniciada a fase de habilitação, na qual o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

4.5 Caso o licitante melhor classificado não atenda aos requisitos de habilitação, será desclassificado, e a análise passará para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda plenamente às exigências e seja declarado vencedor.

4.6 Essa ordem de fases visa garantir maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, assegurando que a análise documental ocorra apenas para a proposta mais vantajosa, reduzindo custos administrativos e otimizando os procedimentos da administração pública. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e anexar aos documentos de habitação que:

4.4.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.9.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

5.1 Será obrigatória a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo II.1**, devendo a proposta ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente identificada, contendo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal, valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.2.1 A proposta inicial deverá conter, ainda, a descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como todas as informações necessárias à sua adequada identificação e análise.

5.2.2 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

5.2.2.1. Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, quando aplicável, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

5.4 Descrição técnica do item/serviço ofertado

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.10 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, por ação do pregoeiro na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (ou total do item ou total do lote)
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9 **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.**
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.0 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

(<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

7.2. Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado valor inexequível aquele apresentado com valor manifestamente inexequível ou incompatível com os valores praticados no mercado, se houver propostas inexequíveis as mesmas serão desclassificadas.

7.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Caso o custo por item estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem da Pregoeira via sistema para tanto.

8.2 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8.4 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

8.4.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

sociedade cooperativa.

g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.4.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST do licitante e sócios;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

8.4.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

8.4.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, c/c com o artigo 75, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, e seus sócios emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

c) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

d.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

f) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

8.4.5- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

ou transacionar com a Administração Pública de Agricolândia ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;
- l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

p) Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

- q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- s) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.4.15

9.0. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 Fraudar a licitação
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa;
- 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente

12. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

12.1 Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA INICIAL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

12.2 A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

12.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

12.2.1.2 <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

12.2.1.3. www.licitacaobarradalcantara.com.br

12.2.1.5 Sede da Prefeitura Municipal

Barra D'Alcântara (PI), 29 de maio de 2026.

Raimundo Marcos de Sousa
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcantara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

1. INTRODUCAO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas, quantitativos, requisitos de execução, critérios de aceitação, obrigações das partes, forma de fiscalização, pagamento e demais elementos necessários a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços visando a contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo ambulância.

O documento foi elaborado em conformidade com a Lei Federal no 14.133/2021, especialmente quanto a necessidade de definição clara e suficiente do objeto, demonstração da necessidade pública, descrição da solução pretendida, estimativa de preços, requisitos da contratação, modelo de execução e gestão contratual.

A contratação busca atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra D'Alcantara-PI, garantindo a disponibilidade de veículos adequados ao transporte de pacientes em situação de simples remoção, sem risco iminente de vida, especialmente em deslocamentos dentro do território municipal, intermunicipais e, quando necessário, para unidades de referência regional.

2. OBJETO

Registro de preços para prestação de serviços de locação de 02 (duas) ambulâncias Tipo A - Simples Remoção, categoria Pick-up 4x4, sem condutor, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra D'Alcantara-PI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreende exclusivamente a locação dos veículos, devidamente adaptados como ambulância Tipo A - Simples Remoção, não abrangendo a disponibilização de motorista, técnico de enfermagem, equipe de saúde, combustível, lavagem diária, diárias de condutores, plantonistas ou qualquer mão de obra operacional.

Natureza do objeto: serviço comum de locação mensal de veículo adaptado, sem transferência de propriedade ao Município.

3. DESCRICAO DA SOLUCAO COMO UM TODO

A solução pretendida pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, mediante locação mensal, de 02 (duas) ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, categoria Pick-up 4x4, sem condutor, devidamente adaptadas, regularizadas e aptas ao transporte



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

sanitário de pacientes que não apresentem risco iminente de vida, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra D'Alcântara-PI.

A contratação tem como finalidade assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, especialmente no transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos, transferências reguladas, retornos hospitalares, atendimentos programados e demais deslocamentos necessários no âmbito da rede municipal, regional ou estadual de saúde.

A solução abrange exclusivamente a locação dos veículos, não incluindo fornecimento de motorista, combustível, equipe de saúde, técnico de enfermagem, plantonistas, diárias, alimentação, hospedagem ou quaisquer serviços operacionais de condução. A condução, o abastecimento e a definição da logística de uso ficarão sob responsabilidade da Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha por ambulâncias do tipo Pick-up 4x4 justifica-se pelas características geográficas e de trafegabilidade do Município, especialmente diante da existência de comunidades rurais, estradas vicinais, trechos não pavimentados e possíveis dificuldades de acesso em períodos chuvosos, circunstâncias que exigem veículos com maior resistência, tração e capacidade de deslocamento em vias de difícil circulação.

A solução deverá compreender todo o ciclo de vida do objeto durante a vigência contratual, incluindo a disponibilização inicial dos veículos, vistoria e aceite pela Administração, utilização contínua pela Secretaria Municipal de Saúde, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, regularidade documental, seguro, substituição do veículo em caso de pane, sinistro, manutenção prolongada ou inadequação, bem como a devolução dos bens ao final da contratação.

A opção pela locação, em vez da aquisição imediata dos veículos, mostra-se adequada ao interesse público, pois permite à Administração dispor de ambulâncias em condições de uso contínuo, sem necessidade de elevado investimento inicial para compra, além de transferir à contratada os encargos de manutenção, regularização, seguro e substituição, reduzindo riscos de paralisação dos serviços de transporte sanitário.

Durante toda a execução contratual, os veículos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene, segurança, trafegabilidade e atendimento às normas aplicáveis ao transporte sanitário e à circulação de veículos de emergência. Eventual indisponibilidade deverá ser solucionada pela contratada mediante substituição por veículo equivalente ou superior, a fim de preservar a continuidade dos serviços de saúde.

A solução, portanto, não se limita à simples entrega de veículos, mas à garantia de disponibilidade permanente de ambulâncias aptas ao uso pela Secretaria Municipal de Saúde, com suporte de manutenção e substituição, permitindo que o Município atenda de forma regular, segura e eficiente às necessidades de remoção simples de pacientes, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

4. DESCRICAO DO OBJETO / ESPECIFICACOES TECNICAS

Os veículos a serem disponibilizados deverão atender as especificações mínimas deste Termo de Referência, sem direcionamento indevido a marca, modelo ou fabricante específico, admitindo-se veículos equivalentes ou superiores desde que atendam as características essenciais da contradance.

A proposta deverá indicar, quando possível, marca, modelo, ano/modelo, tipo de combustível, tração, identificação do veículo e demais informações necessárias a avaliação da conformidade técnica.

4.1. ESPECIFICACOES MINIMAS DOS VEICULOS

- veículo tipo Pick-up, cabine dupla ou configuração compatível com ambulância de simples remoção;
- tração 4x4;
- combustível diesel;
- adaptação para ambulância Tipo A - Simples Remoção;
- destinado ao transporte de paciente sem risco iminente de vida;
- veículo em bom estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene;
- documentação regular, licenciado e emplacado;
- equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- sinalização visual e acústica compatível com veículo de emergência, quando aplicável;
- compartimento adequado para transporte de paciente em maca;
- maca retrátil ou removível compatível com simples remoção;
- suporte para soro;
- espaço para acomodação de acompanhante ou profissional de saúde, quando a estrutura do veículo permitir;
- sistema de iluminação interna no compartimento do paciente;
- ar-condicionado na cabine e, quando possível, no compartimento do paciente;
- pneus em bom estado de uso, inclusive estepe;
- quilometragem livre;
- ausência de restrições judiciais, administrativas ou financeiras que impeçam a plena utilização do veículo pela Administração.

4.2. CARACTERIZACAO DO SERVICO

A contradance tem por objeto a locação mensal dos veículos, sem fornecimento de condutor, devendo a contratada disponibilizar os bens em condições plenas de uso durante todo o período contratual.

A responsabilidade da contratada limita-se a disponibilização dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro, substituição em caso de pane ou indisponibilidade, regularidade documental e condições mecânicas e estruturais adequadas.

A Administração Municipal será responsável pela condução dos veículos por motoristas próprios ou designados, pelo abastecimento de combustível, definição das rotas, controle de uso,



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

programação dos deslocamentos e utilização conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mensal	Prazo estimado
01	Locação de ambulância Tipo A - Simples Remoção, categoria Pick-up 4x4, sem condutor, adaptada e regularizada	Mes	02 veículos	12 meses

4.4. METODOLOGIA PARA DEFINICAO DO VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado foi realizada com base em pesquisa de preços utilizando fontes publicas confiáveis e acessíveis, em conformidade com a Lei no 14.133/2021 e com os princípios da economicidade, transparência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

Foram consultadas referencias de contratações publicas semelhantes, especialmente em portais oficiais, como Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP, priorizando-se objetos com características similares, tais como locação mensal de ambulância simples remoção, veículos adaptados, disponibilidade continua e características compatíveis com a necessidade da Administração.

Após o levantamento dos valores, adotou-se como parâmetro a mediana dos preços pesquisados, por representar metodologia mais adequada para reduzir distorções provocadas por valores muito baixos ou muito elevados, conferindo maior segurança técnica a estimativa e maior aderência aos preços praticados no mercado público.

4.5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços constante dos autos, adotou-se o valor de referência de R\$ 18.682,75 por ambulância/mês.

Considerando a locação de 02 (duas) ambulâncias, o valor mensal estimado da contratação será de R\$ 37.365,50.

Para o período de 12 (doze) meses, o valor total estimado será de R\$ 448.386,00

A memória de cálculo, documentos de pesquisa de preços, cotações, consultas ao TCE/PI, PNCP e demais documentos comprobatórios deverão integrar os autos do processo administrativo.

Descrição	Qtd.	Valor mensal unitário	Valor mensal total	Valor anual estimado
-----------	------	-----------------------	--------------------	----------------------



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

Ambulância Tipo A - Simples Remoção, Pick-up 4x4	02	R\$ 18.682,75	R\$ 37.365,50.	R\$ 448.386,00
---	----	---------------	----------------	----------------

4.6. FORMA DE APRESENTACAO DA PROPOSTA COMERCIAL

Será obrigatória a apresentação da proposta inicial em papel timbrado no sistema eletrônico, como condição de participação no certame, devendo o licitante preencher os campos próprios da plataforma adotada e, quando exigido neste Edital, anexar os documentos complementares pertinentes.

A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado de forma clara, objetiva e em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- a) valor unitário e valor total do item ofertado, em moeda corrente nacional;
- b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- c) indicação de marca, modelo, fabricante ou referência do produto, quando cabível, sem prejuízo da descrição técnica necessária à identificação do item;
- d) valores expressos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) compatibilidade integral com as exigências técnicas, operacionais e contratuais previstas neste Edital e em seus anexos.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, instalação, montagem, descarregamento, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes sobre a contratação.

O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- b) apresentarem vícios insanáveis;
- c) deixarem de apresentar informações indispensáveis à avaliação de sua adequação ao objeto;
- d) apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado ou com o valor estimado da contratação;
- e) contiverem elementos que comprometam o sigilo da proposta ou a isonomia entre os licitantes;
- f) deixarem de apresentar documento ou planilha expressamente exigidos neste Edital, quando indispensáveis ao julgamento da proposta.

A proposta deverá observar o prazo de validade mínimo previsto neste Edital, contado da data de sua apresentação, e permanecerá vinculante para a licitante durante esse período.

A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

4.7. GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada, reduzir o risco de desistência injustificada do licitante vencedor, resguardar a Administração contra a recusa em assinar o contrato e mitigar prejuízos decorrentes da frustração do resultado útil do certame, observada a motivação constante dos autos do processo administrativo.

A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada na forma e no momento definidos neste Edital e no sistema eletrônico adotado, acompanhada, quando cabível, da documentação complementar necessária à verificação de sua validade, regularidade e suficiência.

A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta comercial, devendo ser renovada ou complementada pelo licitante, se necessário, para manter sua eficácia até a conclusão da fase pertinente do certame.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes, nos termos da legislação aplicável, após a assinatura do contrato ou após a homologação e adjudicação, conforme o caso e a situação de cada participante, ressalvadas as hipóteses de execução legalmente previstas.

Implicará execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O não encaminhamento da comprovação da garantia de proposta, em conformidade com as exigências deste Edital, implicará a inabilitação do licitante, observado o rito procedimental aplicável.

A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, possuindo finalidade específica vinculada à fase licitatória e ao compromisso de manutenção da proposta e de celebração da contratação pelo adjudicatário.

A motivação técnica e administrativa da exigência de garantia de proposta consta do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa e assistencial de garantir à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra D'Alcântara-PI a disponibilidade de veículos adequados ao transporte sanitário de pacientes em situação de simples remoção, especialmente aqueles que necessitam de deslocamento para consultas, exames, procedimentos, retornos hospitalares, transferências reguladas e demais atendimentos vinculados à rede pública de saúde.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

O Município possui demandas contínuas relacionadas ao transporte de pacientes, tanto na zona urbana quanto na zona rural, bem como para unidades de referência localizadas em outros municípios. Tais deslocamentos exigem veículos apropriados, seguros, adaptados e em condições regulares de circulação, não sendo recomendável a utilização de veículos comuns para o transporte de pessoas que necessitam de remoção assistida, ainda que sem risco iminente de vida.

A contratação de ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, categoria Pick-up 4x4, mostra-se compatível com a realidade local, sobretudo em razão das condições de acesso a determinadas comunidades, estradas vicinais, trechos não pavimentados e eventuais dificuldades de trafegabilidade em períodos chuvosos. A tração 4x4 proporciona maior segurança, estabilidade e capacidade de deslocamento, contribuindo para a efetividade do atendimento à população.

A opção pela locação dos veículos, e não pela aquisição imediata, revela-se medida administrativa adequada, eficiente e economicamente justificável, pois evita elevado desembolso inicial, reduz os encargos diretos da Administração com manutenção, regularização documental, seguro e substituição dos veículos, além de permitir maior flexibilidade na gestão da frota e continuidade do serviço público de saúde.

A contratação restringe-se à locação dos veículos, sem fornecimento de motorista, combustível, equipe de saúde ou demais serviços operacionais, cabendo à Administração Municipal a condução, o abastecimento, a definição das rotas e a gestão da utilização das ambulâncias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, o objeto foi delimitado de maneira objetiva, proporcional e compatível com a real necessidade administrativa, evitando a inclusão de custos desnecessários e favorecendo a competitividade do certame.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, possibilitando a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da referida lei.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de planejamento, flexibilidade e eventualidade das contratações decorrentes, permitindo que a Administração registre o preço para futura contratação conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

A contratação também observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa, julgamento objetivo, competitividade, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público, uma vez que busca garantir meios adequados para o transporte sanitário da população sem impor à Administração custos iniciais elevados de aquisição de frota própria.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, constituindo medida essencial para assegurar a regularidade do transporte de pacientes, a continuidade das ações de saúde pública e a melhoria da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra D'Alcântara-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

6. CLASSIFICACAO DO OBJETO

O objeto classifica-se como serviço comum de natureza continuada, consistente na locação mensal de veículos adaptados como ambulância Tipo A - Simples Remoção, sem condutor.

A natureza comum decorre da possibilidade de definição objetiva das especificações, condições de execução, padrões mínimos de qualidade e critérios de julgamento, permitindo disputa por menor preço.

A natureza continuada decorre da necessidade permanente da Administração de dispor dos veículos durante toda a vigência contratual, para atendimento regular das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra D'Alcântara-PI estrutura adequada para realização do transporte sanitário de pacientes que necessitem de remoção simples, sem risco iminente de vida, mas que demandem deslocamento seguro, apropriado e compatível com sua condição clínica.

O transporte de pacientes constitui atividade essencial de apoio às ações e serviços públicos de saúde, sendo indispensável para garantir o acesso da população a consultas, exames, procedimentos, acompanhamentos especializados, retornos hospitalares, transferências reguladas e demais atendimentos realizados na rede municipal, regional ou estadual de saúde.

Considerando a realidade dos municípios do interior, é comum que parte significativa dos atendimentos especializados seja realizada em centros de referência localizados fora do território municipal, o que exige a disponibilidade de veículos adequados e permanentemente aptos ao deslocamento de pacientes. A ausência de ambulâncias em condições regulares pode comprometer a continuidade dos serviços de saúde, ocasionar atrasos em atendimentos, prejudicar usuários do SUS e gerar risco à assistência pública.

A contratação de 02 (duas) ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, categoria Pick-up 4x4, mostra-se necessária para ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo melhor organização das rotas, atendimento simultâneo de demandas distintas, substituição operacional em caso de necessidade e maior segurança no transporte de pacientes da zona urbana e rural.

A escolha por veículos tipo Pick-up 4x4 decorre das condições locais de trafegabilidade, especialmente em razão da existência de estradas vicinais, comunidades rurais, vias não pavimentadas e trechos de difícil acesso, sobretudo em períodos chuvosos. A tração 4x4 proporciona maior resistência, estabilidade e capacidade de deslocamento, sendo mais adequada à realidade territorial do Município do que veículos convencionais.

A contratação por locação, em vez da aquisição imediata dos veículos, revela-se medida administrativa mais vantajosa neste momento, pois evita elevado investimento inicial com compra de frota própria, reduz encargos diretos da Administração com manutenção, seguro, licenciamento, regularização documental e substituição, além de permitir maior flexibilidade na gestão da frota pública.

A locação também contribui para a continuidade do serviço público, uma vez que transfere à contratada a obrigação de manter os veículos em condições adequadas de funcionamento e de providenciar



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

substituição em caso de pane, sinistro, manutenção prolongada ou inadequação. Dessa forma, reduz-se o risco de interrupção do transporte sanitário por falta de veículo disponível.

Ressalta-se que o objeto foi delimitado de forma objetiva e econômica, abrangendo somente a locação dos veículos, sem fornecimento de motorista, combustível, equipe de saúde, técnico de enfermagem, plantonistas ou qualquer mão de obra operacional. Tal delimitação evita custos adicionais desnecessários, considerando que a Administração utilizará estrutura própria para condução, abastecimento e organização dos deslocamentos.

A contratação é compatível com o interesse público, pois busca garantir condições mínimas e adequadas para o transporte de pacientes, preservar a continuidade das ações de saúde, melhorar a resposta da Secretaria Municipal de Saúde às demandas da população e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada, proporcional e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, seleção da proposta mais vantajosa e supremacia do interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade pública identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança, regularidade, desempenho, disponibilidade e compatibilidade com a finalidade do objeto, de modo a assegurar que os veículos locados atendam plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1. Requisitos gerais

A empresa contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto licitado e demonstrar capacidade para disponibilizar veículos adaptados como ambulância Tipo A – Simples Remoção, categoria Pick-up 4x4, sem condutor, em condições regulares de uso, segurança, conservação e funcionamento.

Os veículos deverão estar disponíveis durante toda a vigência contratual, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato decorrente.

A contratação não compreenderá fornecimento de motorista, combustível, equipe de saúde, técnico de enfermagem, plantonistas, diárias, hospedagem, alimentação ou qualquer outro serviço operacional de condução ou assistência, restringindo-se exclusivamente à locação dos veículos.

7.2. Requisitos técnicos dos veículos

Os veículos disponibilizados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) ser do tipo Pick-up, com tração 4x4;
- b) possuir combustível diesel;
- c) estar adaptados como ambulância Tipo A – Simples Remoção;
- d) permitir o transporte de paciente em maca, sem risco iminente de vida;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

- e) estar em bom estado de conservação, higiene, segurança e funcionamento;
- f) possuir documentação regular, licenciamento vigente e emplacamento em conformidade com a legislação de trânsito;
- g) possuir equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- h) possuir sinalização visual e acústica compatível com veículo de emergência, quando aplicável;
- i) possuir compartimento adequado para acomodação do paciente;
- j) possuir maca compatível com transporte de simples remoção;
- k) possuir suporte para soro;
- l) possuir sistema de iluminação interna no compartimento do paciente;
- m) possuir pneus em bom estado de uso, inclusive estepe;
- n) estar livre de restrições judiciais, administrativas, financeiras ou de qualquer natureza que impeçam sua utilização;
- o) apresentar condições adequadas de trafegabilidade em vias urbanas, rurais, pavimentadas e não pavimentadas.

7.3. Requisitos de disponibilidade e continuidade

A contratada deverá garantir a disponibilidade dos veículos durante todo o período contratual, devendo adotar providências imediatas para manutenção, correção de falhas e substituição sempre que o veículo não apresentar condições adequadas de uso.

Em caso de pane, sinistro, manutenção prolongada, irregularidade documental ou qualquer situação que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar veículo substituto com características iguais ou superiores às contratadas, no prazo estabelecido no contrato, preferencialmente em até 24 horas, a fim de evitar prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde.

A indisponibilidade injustificada dos veículos poderá ensejar glosa proporcional do pagamento mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.4. Requisitos de manutenção e conservação

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de responsabilidade integral da contratada, incluindo peças, serviços, mão de obra, revisões, lubrificantes, componentes mecânicos, elétricos, pneus decorrentes de desgaste natural e demais itens necessários ao pleno funcionamento.

Os veículos deverão ser mantidos em condições adequadas de higiene, segurança, conservação, trafegabilidade e funcionamento, cabendo à contratada realizar todas as intervenções necessárias para preservar a regularidade do objeto.

A manutenção preventiva deverá observar as recomendações do fabricante, as boas práticas de conservação veicular e as condições de uso do veículo, de modo a reduzir riscos de falhas mecânicas e interrupção dos serviços.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

7.5. Requisitos documentais e legais

A contratada deverá manter os veículos devidamente licenciados, emplacados e regularizados perante os órgãos competentes, arcando com IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, taxas, vistorias, tributos e demais encargos inerentes à propriedade ou posse dos veículos.

Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação atualizada dos veículos, inclusive CRLV, comprovantes de seguro, comprovantes de manutenção, laudos, vistorias ou outros documentos necessários à fiscalização contratual.

Os veículos não poderão possuir restrições que impeçam sua circulação ou utilização pela Administração.

7.6. Requisitos de seguro

A contratada deverá manter seguro veicular compatível com a natureza do objeto, abrangendo cobertura adequada para colisão, roubo, furto, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, passageiros e demais coberturas necessárias à proteção da Administração e dos usuários.

A existência de seguro não exclui a responsabilidade da contratada por danos decorrentes de falhas mecânicas, vícios do veículo, ausência de manutenção, irregularidade documental ou descumprimento das obrigações contratuais.

7.7. Requisitos de sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais decorrentes da execução contratual, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias, peças substituídas e demais resíduos provenientes da manutenção dos veículos.

Os veículos deverão permanecer em condições mecânicas adequadas, evitando emissão excessiva de poluentes, vazamentos de óleo, combustível ou outros fluidos, bem como situações que possam causar dano ambiental ou risco à saúde pública.

7.8. Requisitos de fiscalização e comunicação

A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atendimento às solicitações da Administração, recebimento de notificações e adoção das providências necessárias ao cumprimento do contrato.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, segurança, regularidade documental ou funcionamento dos veículos.

A Administração poderá realizar vistorias periódicas ou extraordinárias nos veículos, a qualquer tempo, para verificar o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

7.9. Requisitos de habilitação técnica

Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviço compatível com locação de veículos, locação de ambulância ou objeto similar, em características, quantidades e prazos compatíveis com a contratação pretendida.

As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão restringir indevidamente a competitividade, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias à adequada execução contratual.

7.10. Vedação a custos não integrantes do objeto

Não serão admitidos na composição do preço ou na cobrança mensal valores referentes a motorista, combustível, equipe de saúde, técnico de enfermagem, plantões, diárias, alimentação, hospedagem, pedágios ou quaisquer despesas que não integrem o objeto contratado, salvo se expressamente previsto no Edital e no contrato.

O preço contratado deverá corresponder exclusivamente à locação mensal dos veículos, com os encargos próprios da contratada relacionados à disponibilização, manutenção, seguro, regularização e substituição dos bens.

8. MODELO DE EXECUCAO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante disponibilização mensal de 02 veículos tipo ambulância Tipo A - Simples Remoção, Pick-up 4x4, sem condutor, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os veículos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em Barra D'Alcantara-PI, no prazo máximo de 05 dias úteis contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração.

A contratada deverá entregar os veículos limpos, revisados, abastecidos em nível suficiente para deslocamento inicial, com documentação regular, equipamentos obrigatórios e condições adequadas de funcionamento.

Os veículos serão utilizados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a programação administrativa e assistencial do Município. A condução será realizada por motoristas indicados ou autorizados pela Administração, não cabendo a contratada fornecer condutor ou controlar a agenda de deslocamentos.

O abastecimento de combustível será de responsabilidade da Administração, salvo disposição contratual diversa.

8.1. MANUTENCAO E SUBSTITUICAO DO VEICULO

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de responsabilidade da contratada, incluindo peças, serviços, mão de obra, revisões, substituições, reparos mecânicos, elétricos, pneus quando



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

decorrentes de desgaste natural, lubrificantes e demais itens necessários a adequada conservação do veículo.

A manutenção deverá ser realizada de forma a não comprometer a continuidade do serviço público. Quando a manutenção impedir o uso do veículo por prazo superior a 24 horas, a contratada deverá providenciar veículo substituto com características iguais ou superiores as exigidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá substituir o veículo sempre que houver pane mecânica, sinistro, necessidade de manutenção prolongada, perda das condições de segurança, irregularidade documental, inadequação as especificações contratuais ou solicitação fundamentada da fiscalização contratual.

9. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Administração, nos termos da Lei no 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a entrega, vistoria, utilização, conservação, regularidade documental, manutenção, substituição e cumprimento das obrigações da contratada.

Compete ao fiscal registrar ocorrências, comunicar falhas, solicitar correções, atestar notas fiscais, recomendar glosas, advertências ou aplicação de sanções, quando necessário.

A contratada deverá indicar preposto responsável para contato com a Administração, recebimento de notificações, atendimento de solicitações e solução de problemas relacionados a execução contratual.

10. ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITACAO DO OBJETO

Os veículos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação inicial de documentação, condições físicas, mecânicas, equipamentos e compatibilidade com as especificações.

O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria pela Administração, mediante termo próprio ou atesto do fiscal do contrato.

Serão recusados os veículos que não atenderem as especificações mínimas, apresentarem documentação irregular, possuírem problemas mecânicos aparentes, não estiverem adaptados como ambulância de simples remoção, apresentarem condições inadequadas de higiene, segurança ou conservação, não possuírem os equipamentos obrigatórios de trânsito ou estiverem impossibilitados de uso imediato.

A aceitação do veículo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, falhas posteriores, irregularidades documentais ou inadequações constatadas durante a execução contratual.

Além das obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

11.1. Disponibilização dos veículos

- a) Disponibilizar à CONTRATANTE 02 (duas) ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, categoria Pick-up 4x4, sem condutor, em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, higiene, trafegabilidade e funcionamento.
- b) Entregar os veículos devidamente adaptados para simples remoção, com todos os equipamentos mínimos exigidos neste Termo de Referência, observadas as normas de trânsito, sanitárias e regulamentares aplicáveis.
- c) Disponibilizar veículos com documentação regular, licenciados, emplacados e aptos à circulação, livres de restrições administrativas, judiciais, financeiras ou de qualquer natureza que impeçam ou limitem sua utilização pela Administração.
- d) Entregar os veículos no prazo, local e condições definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados dos respectivos documentos, apólices de seguro, comprovante de licenciamento e demais documentos necessários à comprovação de sua regularidade.
- e) Garantir que os veículos disponibilizados sejam compatíveis com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à categoria Pick-up 4x4, adaptação como ambulância Tipo A – Simples Remoção, funcionamento mecânico, sinalização e equipamentos obrigatórios.

11.2. Manutenção, conservação e substituição

- f) Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante toda a vigência contratual, incluindo peças, serviços, mão de obra, revisões, lubrificantes, componentes mecânicos, elétricos, pneus decorrentes de desgaste natural e demais itens necessários ao pleno funcionamento.
- g) Realizar as manutenções preventivas de acordo com as recomendações do fabricante, normas técnicas e boas práticas de conservação veicular, de modo a evitar paralisações, falhas mecânicas e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.
- h) Providenciar, às suas expensas, a manutenção corretiva sempre que houver defeito, pane, falha mecânica, elétrica, estrutural ou qualquer ocorrência que comprometa a segurança, a regularidade ou a utilização do veículo.
- i) Substituir o veículo que apresentar defeito, pane, sinistro, irregularidade documental, perda das condições de segurança ou necessidade de manutenção prolongada, no prazo máximo definido no contrato, preferencialmente em até 24 horas, por outro veículo com características iguais ou superiores às contratadas.
- j) Não retirar qualquer veículo de circulação para manutenção programada sem prévia comunicação à fiscalização contratual, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.
- k) Garantir que eventual veículo substituto atenda integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência, não sendo admitida substituição por veículo comum ou sem adaptação adequada para simples remoção.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

11.3. Seguro, documentação e encargos

l) Manter seguro veicular compatível com a natureza do objeto, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, roubo, furto, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, passageiros e demais coberturas necessárias à adequada proteção do patrimônio e da Administração.

m) Arcar com todos os custos relacionados à propriedade, posse, regularização e disponibilidade dos veículos, incluindo IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, taxas, emplacamento, vistorias, tributos, encargos administrativos e demais despesas incidentes.

n) Apresentar à Administração, sempre que solicitado, cópia atualizada do CRLV, comprovante de seguro, comprovante de manutenção, documentação de regularidade do veículo e demais informações necessárias à fiscalização contratual.

o) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a regularidade documental, a cobertura securitária, o funcionamento ou a disponibilidade dos veículos.

11.4. Execução contratual e atendimento à fiscalização

p) Manter preposto formalmente indicado para representar a empresa perante a Administração, receber comunicações, atender solicitações, prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias à regular execução contratual.

q) Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, corrigindo falhas, substituindo veículos inadequados e adotando providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

r) Permitir e facilitar a inspeção dos veículos pela Administração, sempre que solicitado, inclusive quanto ao estado de conservação, documentação, equipamentos, quilometragem, funcionamento e condições gerais de uso.

s) Comunicar formalmente qualquer ocorrência relevante relacionada aos veículos, especialmente panes, sinistros, manutenções, substituições, recolhimentos, restrições ou impossibilidade temporária de uso.

t) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

11.5. Responsabilidades e vedações

u) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros quando decorrentes de falhas mecânicas, defeitos ocultos, ausência de manutenção, irregularidade documental, vícios do veículo ou descumprimento das obrigações contratuais.

v) Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização expressa da Administração, quando admitido no Edital e no contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

w) Não disponibilizar veículo diverso daquele aceito pela Administração sem prévia autorização, salvo substituição emergencial necessária à continuidade do serviço, hipótese em que deverá comunicar imediatamente à fiscalização.

x) Não incluir na cobrança mensal valores referentes a motorista, combustível, equipe de saúde, diárias, plantões, alimentação, hospedagem ou quaisquer despesas não integrantes do objeto, uma vez que a contratação se restringe à locação dos veículos.

y) Cumprir todas as normas legais, regulamentares, sanitárias, ambientais, trabalhistas, fiscais e de trânsito aplicáveis ao objeto contratado.

z) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução da locação, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional além do valor mensal contratado, ressalvadas as despesas expressamente assumidas pela Administração, como combustível e motoristas próprios.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1. Recebimento, fiscalização e gestão

a) Receber os veículos disponibilizados pela CONTRATADA, promovendo a vistoria inicial quanto às condições físicas, mecânicas, documentais, equipamentos obrigatórios, adaptação como ambulância Tipo A – Simples Remoção e compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

b) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

c) Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando à CONTRATADA eventuais falhas, defeitos, atrasos, inconformidades ou descumprimentos.

d) Atestar as notas fiscais somente após a verificação da efetiva disponibilização dos veículos, do atendimento das condições contratadas e da regular execução do objeto no período correspondente.

e) Recusar o recebimento ou determinar a substituição de veículo que não atenda às especificações técnicas, apresente documentação irregular, condições inadequadas de funcionamento, conservação, segurança ou higiene.

12.2. Utilização dos veículos

f) Utilizar os veículos exclusivamente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte sanitário de pacientes em situação de simples remoção, deslocamentos para consultas, exames, transferências, retornos hospitalares e demais demandas públicas de saúde.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

- g) Designar motoristas devidamente habilitados, autorizados e capacitados para condução dos veículos, observando a categoria de habilitação exigida pela legislação de trânsito.
- h) Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante o período de utilização, salvo previsão contratual diversa.
- i) Controlar a utilização dos veículos, rotas, deslocamentos, guarda, horários, quilometragem e finalidade pública do uso, adotando medidas para evitar utilização indevida ou desvio de finalidade.
- j) Zelar pelo uso adequado dos veículos durante o período em que estiverem sob sua guarda, evitando práticas que comprometam sua conservação, segurança, funcionamento ou finalidade assistencial.

12.3. Comunicação e colaboração com a contratada

- k) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito, pane, sinistro, irregularidade, necessidade de manutenção ou ocorrência que comprometa a utilização dos veículos.
- l) Permitir a retirada dos veículos para manutenção preventiva ou corretiva, desde que previamente acordada com a fiscalização e preservada a continuidade do serviço público, mediante disponibilização de veículo substituto quando necessário.
- m) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local de entrega, responsáveis pelo recebimento, fiscalização e comunicação administrativa.
- n) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, atrasos, descumprimentos ou inadequações, concedendo prazo para correção quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

12.4. Pagamento e obrigações administrativas

- o) Efetuar o pagamento mensal devido à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, apresentação da nota fiscal/fatura e atesto do fiscal do contrato.
- p) Realizar glosas proporcionais ou retenções quando constatada indisponibilidade injustificada dos veículos, execução parcial, descumprimento contratual, atraso na substituição ou qualquer falha que comprometa a prestação do serviço.
- q) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- r) Manter arquivados nos autos do processo administrativo os documentos relativos à execução contratual, incluindo termos de recebimento, notificações, relatórios de fiscalização, notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes.
- s) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público durante toda a execução contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

12.5. Limites de responsabilidade da contratante

t) A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro, IPVA, taxas, encargos de propriedade ou substituição dos veículos, por serem obrigações da CONTRATADA.

u) A CONTRATANTE será responsável pelos danos decorrentes de uso comprovadamente inadequado, doloso ou culposos dos veículos por seus agentes, desde que devidamente apurados em procedimento próprio, assegurado o contraditório.

v) A CONTRATANTE não assumirá custos relativos a obrigações que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, nem aceitará cobrança de valores adicionais não previstos no contrato.

w) A CONTRATANTE deverá devolver os veículos ao final da contratação nas condições compatíveis com o uso regular e desgaste natural decorrente da utilização ordinária do objeto.

13. FORMA E CRITERIOS DE SELECAO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva das especificações.

A seleção observará as regras do Edital, da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Serão observados os seguintes critérios: modalidade Pregão Eletrônico; critério de julgamento menor preço por lote; regime de execução de prestação de serviço contínuo de locação mensal; aceitabilidade de valores compatíveis com o orçamento estimado; prazo de validade da proposta conforme Edital; atendimento integral às especificações técnicas; comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigida; e aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao estimado, preço manifestamente inexequível, descrição incompatível com o objeto, ausência de informações essenciais ou descumprimento das exigências do Edital.

13.2. EXIGENCIAS DE HABILITACAO

Para fins de habilitação, será exigida a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e, quando cabível em razão da natureza do objeto, a qualificação técnica do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação de habilitação poderá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições fixadas neste Edital, admitindo-se a verificação de informações e certidões disponíveis em



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

sítios eletrônicos oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade e atualidade dos documentos apresentados.

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, ou, conforme a natureza jurídica do licitante, dos documentos equivalentes exigidos pela legislação pertinente e edital.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, na forma da lei, de documentos que demonstrem a inscrição no cadastro pertinente, a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível, e a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e conforme documentos exigidos no edital.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, quando cabível, balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos admitidos em lei, aptos a evidenciar a situação financeira da empresa, observadas as exigências específicas previstas neste Edital.

A qualificação técnica, quando exigida em razão das características do objeto, será comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias à regular execução contratual.

Poderão ser exigidas, ainda, declarações complementares e documentos específicos relacionados ao objeto, desde que previstos neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável, e desde que guardem pertinência com a futura contratação.

Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, em observância aos princípios da razoabilidade, da instrumentalidade das formas e da busca da proposta mais vantajosa.

14. ADEQUACAO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, observada a classificação orçamentária constante dos autos.

Fontes de recursos indicadas: FPM, ICMS, ISS, ITR, recursos próprios, FUS, FMS e custeio, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

A indicação definitiva da dotação orçamentária, projeto/atividade, elemento de despesa e fonte de recurso deverá constar no momento da formalização da contratação ou emissão do empenho.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contradance será processada pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contradance futura e eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior planejamento, flexibilidade administrativa e obtenção de proposta mais vantajosa.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei no 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contradance específica quando houver necessidade e disponibilidade orçamentaria.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a execução, a responsabilidade da contratada, a qualidade dos serviços ou a fiscalização contratual.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, ainda que haja autorização para subcontratação parcial de atividades acessórias.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

E admissível a alteração subjetiva da contratada nas hipóteses de fusão, cisão, incorporação ou transformação societária, desde que sejam mantidas as condições de habilitação, a capacidade de execução contratual e não haja prejuízo a Administração.

Qualquer alteração deverá ser previamente comunicada e submetida a análise da Administração.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração.

A fiscalização verificará a entrega dos veículos, conformidade com as especificações, regularidade documental, conservação e funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de indisponibilidade, cumprimento dos prazos e atendimento as notificações da Administração.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva disponibilização dos veículos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e atesto do fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

Poderão ser efetuadas glosas proporcionais em caso de indisponibilidade injustificada do veículo, atraso na substituição, descumprimento de obrigações ou execução parcial do objeto.

O prazo de pagamento será aquele definido no Edital e no contrato, contado do recebimento definitivo da nota fiscal devidamente atestada.

20. DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme critério definido no Edital e no contrato.

O índice de reajuste deverá refletir a variação dos custos do objeto, podendo ser adotado índice oficial compatível, como IPCA ou outro previsto no instrumento convocatório.

O reajuste dependerá de solicitação da contratada e análise da Administração quanto ao preenchimento dos requisitos legais e contratuais.

21. DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitara a contratada as sanções previstas na Lei no 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa poderá ser aplicada, entre outras hipóteses, nos casos de atraso na entrega dos veículos, não substituição do veículo no prazo definido, disponibilização de veículo em desacordo com as especificações, ausência de manutenção adequada, descumprimento de notificações da fiscalização e paralisação injustificada da execução contratual.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DA CLASSIFICACAO DA INFORMACAO

As informações e documentos relativos ao presente processo administrativo são, em regra, públicos, em observância a Lei de Acesso a Informação e aos princípios da publicidade e transparência.

Eventuais informações protegidas por sigilo legal, dados pessoais sensíveis, documentos fiscais protegidos ou informações estratégicas justificadamente restritas receberão tratamento adequado, nos termos da legislação aplicável.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

23. CONSIDERACOES FINAIS

O presente Termo de Referência reúne os elementos necessários a adequada instrução do processo licitatório, a definição do objeto, a estimativa do valor, a seleção da proposta mais vantajosa e a futura fiscalização contratual.

A contradance pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, visando garantir a disponibilidade de veículos apropriados ao transporte sanitário de pacientes, sem fornecimento de condutor, combustível ou equipe operacional.

Barra D'Alcântara-PI, 01 de junho de 2026.

Adonay Araujo Cavalcante
Secretário de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA

Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

Declara-se, para os devidos fins, que:

- a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
- e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA FINAL

À

[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO

Objeto da Licitação:

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

7. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
- c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
- e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
- f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, CATEGORIA PICK-UP 4X4, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 01.612.565/0001-92 E A EMPRESA: XXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 01.612.565/0001-92, SITUADA NA PRAÇA IVONETE GUEDES, 12, CEP- 64.528- 000, BARRA D'ALCÂNTARA-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mardônio Soares Lopes, viúvo, inscrito no CPF n.º 349.963.973-49 e RG n.º 940.273-SSP-PI, residente e domiciliado no a Rua José Raimundo dos Santos, n.º 240, bairro Centro, CEP n.º 64.528-000, Barra D'Alcântara-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, CEP: XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX– XX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO Nº XXX/2026 – Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI, conforme o Processo Administrativo Nº XXX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato é o Registro de preços para prestação de serviços de locação de 02 (duas) ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, categoria Pick-up 4x4, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra D'Alcântara- PI, conforme termo de referência, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação:

Registro de preços para prestação de serviços de locação de 02 (duas) ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, categoria Pick-up 4x4, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra D'Alcântara- PI, conforme termo de referência.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;**
- 1.3.2. O Edital da Licitação;**
- 1.3.3. A Proposta do contratado;**
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por XXXXXXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.

3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/fornecimento do objeto os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI

C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92

Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000

Fone (89) – 3423-0141

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Elesbão Veloso, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Barra D'Alcântara-PI, XX de XXXXX de 2026

MARDÔNIO SOARES LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____